

LEI Nº 028/1957

SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de motoniveladora Caterpillar modelo 12 de 115, equipada com escarificador para os serviços rodoviários do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de uma MOTONIVELADORA CATERPILLAR, modelo 12, equipada com escarificador, independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097 de 7 março de 1957.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir mediante Decreto Executivo e Crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% a vista, bem como do quantum necessário às despesas imediatas para importação da referida máquina.

Artigo 3º - O Lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes a amortização da maquina referida, até sua final liquidação.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e de arrecadação do Imposto de Renda, conforme estipula o artigo XV da Constituição Federal, bem como da porcentagem sobre o excesso da arrecadação que lhe for devida pelo Governo do Estado, conforme estabelece o art. XX da Constituição Federal até o limite que for necessário para cobertura do valor do equipamento.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 1957.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário